



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2018

Aos 22 dias do mês de maio de 2018, autorizado pela **Concorrência Pública -SRP nº. 001/2018, Processo nº. 011/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor:  
ECOM ENG. CONSTRUÇÕES ELETRICAS, inscrita no CNPJ nº 12.303.689/0001-02, estabelecida à Av. Três de Maio, nº. 745 – Bairro Silvio Santiago, CEP 39.560-000, Salinas/MG representada pelo Sr. *Luiz Claudio de Senna*, portador do RG nº MG-3.626.463 SSP/MG, e do CPF nº 579.504.906-91, residente e domiciliado à Rua Escrivão Farnese Silva, nº 21 – Bairro Bomfim, CEP 36.307-488, São João Del Rei/MG à saber:

1.1 Descrição dos itens

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a Contratação de empresa de engenharia e construções elétricas para execução de Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública no Município de Salinas/MG.**

1.1.1 Serviços Registrados na presente ata conforme resultado da Licitação Concorrência Pública nº 001/2018:

OBRA: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
LOCAL: MUNICÍPIO DE SALINAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO - RDA TRIFÁSICA				
	POSTES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO <b>SEÇÃO CIRCULAR</b> DE 11 METROS, INCLUSO ACESSÓRIOS, AMARRAÇÕES E SUPORTES PARA REDE BT/MT	UNID.	60	R\$5.681,45	R\$340.887,00
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO <b>SEÇÃO CIRCULAR</b> DE 12 METROS, INCLUSO ACESSÓRIOS, AMARRAÇÕES E SUPORTES PARA REDE BT/MT	UNID.	40	R\$6.006,49	R\$240.259,60
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	UNID.	70	R\$5.140,84	R\$359.858,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



	POSTE DE CONCRETO <b>TIPO DT</b> DE 11 METROS, INCLUSO ACESSÓRIOS, AMARRAÇÕES E SUPORTES PARA REDE BT/MT				
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE <b>MADEIRA</b> DE 11 METROS, INCLUSO ACESSÓRIOS, AMARRAÇÕES E SUPORTES PARA REDE BT/MT	UND.	10	R\$5.074,50	R\$50.745,00
<b>TRANSFORMADORES</b>					
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE <b>45kVA</b> , INCLUSO SUPORTES, AMARRAÇÕES E ACESSÓRIOS.	UND.	10	R\$6.321,56	R\$63.215,60
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE <b>75kVA</b> , INCLUSO SUPORTES, AMARRAÇÕES E ACESSÓRIOS.	UNID.	05	R\$7.824,01	R\$39.120,05
<b>CABOS</b>					
1.7	CABO AL 1X 16MM' 1KV	M	200	R\$2,75	R\$550,00
1.8	CABO AL 1X 50MM' 15KV PROTEGIDO	M	21.600	R\$7,05	R\$152.280,00
1.9	CABO AL 1X 70MM' 1KV	M	170	R\$7,79	R\$1.324,30
1.10	CABO CU 1X 1,5MM' 1KV XLPE	M	2.400	R\$1,95	R\$4.680,00
1.11	CABO DE ACO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	M	5.000	R\$4,35	R\$21.750,00
1.12	CABO DE ACO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	M	1.000	R\$3,02	R\$3.020,00
1.13	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X 70+70 1KV	M	5.400	R\$24,60	R\$132.840,00
<b>2 EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
<b>LUMINÁRIAS</b>					
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <b>LUMINÁRIA</b> PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA <b>VAPOR DE SÓDIO 100W</b> , FECHADA, TIPO CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO TRATADO COM ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO E ANODIZADO, COM COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM SOQUETE DE PORCELANA TIPO <b>E-40</b> TENDO DISPOSITIVO ANTI-VIBRATÓRIO, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM REFRACTOR EM POLICARBONATO LISO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, COM	UNID.	150	R\$341,61	R\$51.241,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA CONJUNTO ÓPTICO E IP 33 PARA O COMPARTIMENTO AUXILIAR. FORNECIMENTO COM <b>REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W- 220 V; 60 HZ</b> ; USO INTERNO, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE <b>0,92</b> ; COM IGNITOR;; MONTADO SOBRE CHASSIS TIPO VS1, PERDA MÁXIMA DE 18 W, DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA NBR – 13593. INCLUSO CABOS CONECTORES E ACESSÓRIOS.				
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <b>LUMINÁRIA</b> PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA <b>VAPOR DE SÓDIO 250W</b> , FECHADA, TIPO CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO TRATADO COM ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO E ANODIZADO, COM COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM SOQUETE DE PORCELANA TIPO <b>E-40</b> TENDO DISPOSITIVO ANTI-VIBRATÓRIO, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM REFRATOR EM POLICARBONATO LISO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA CONJUNTO ÓPTICO E IP 33 PARA O COMPARTIMENTO AUXILIAR. FORNECIMENTO COM <b>REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W REATOR- 220 V; 60 HZ</b> ; USO INTERNO, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE <b>0,92</b> ; COM IGNITOR; MONTADO SOBRE CHASSIS TIPO VS2, PERDA MÁXIMA DE 24 W, DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A NORMA NBR – 13593. INCLUSO CABOS CONECTORES E ACESSÓRIOS.	UNID.	50	R\$418,57	R\$20.928,50
	<b>LÂMPADAS</b>				
2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <b>LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO</b> A ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA NOMINAL <b>100 W</b> ; BULBO TUBULAR CRISTALINO; BASE <b>E-40</b> ; USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNID.	150	R\$28,29	R\$4.243,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



	UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO 10.000 LUMENS; COM IGNITOR EXTERNO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC – 666. A VIDA, MEDIANA, PARA UM CICLO DE OPERAÇÃO DE 12 HORAS/PARTIDA COM POTÊNCIA NOMINAL, NÃO DEVE SER INFERIOR A 32.000 HORAS.				
2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <b>LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO</b> A ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA NOMINAL <b>250 W</b> ; BULBO TUBULAR CRISTALINO; BASE <b>E-40</b> ; USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO 10.000 LUMENS; COM IGNITOR EXTERNO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC – 666. A VIDA, MEDIANA, PARA UM CICLO DE OPERAÇÃO DE 12 HORAS/PARTIDA COM POTÊNCIA NOMINAL, NÃO DEVE SER INFERIOR A 32.000 HORAS.	UNID.	50	R\$33,86	R\$1.693,00
	<b>RELÉ</b>				
2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE <b>RELÉ FOTOELÉTRICO</b> TIPO ELETROMAGNÉTICO, SEM COMPONENTES ELETRÔNICOS, 220V/60HZ, SEM BASE, COM FOTO-RESISTOR ENCAPSULADO EM INVÓLUCRO OPACO, COM CONTATOS TIPO NORMALMENTE FECHADO – NF. GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 (INVÓLUCRO), PINOS DE LATÃO ESTANHADO CAPACIDADE DE CHAVEAMENTO 1000W, 1800VA, TENSÃO 220V, SENSIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ESTABILIZADOR UV. NA PARTE INFERIOR DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES: LINHA, CARGA E NEUTRO, MÊS E ANO; NA PARTE SUPERIOR DA CAPA PROTETORA DEVERÁ CONSTAR EM ALTO RELEVO A MARCA E MODELO DO	UNID.	200	R\$26,47	R\$5.294,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



	RELE, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO, FREQUÊNCIA E CARGA MÁXIMA. O RELÉ DEVERA ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS E DE FUNCIONAMENTO PREVISTAS NA ABNT NBR5123.				
	<b>BRAÇOS DE IP</b>				
2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO <b>TIPO CURTO</b> , INCLUSO ACESSÓRIOS, AMARRAÇÕES E SUPORTES	UNID.	100	R\$39,60	R\$3.960,00
2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO <b>TIPO MÉDIO</b> , INCLUSO ACESSÓRIOS, AMARRAÇÕES E SUPORTES	UNID.	50	R\$133,66	R\$6.683,00
2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO <b>TIPO LONGO</b> , INCLUSO ACESSÓRIOS, AMARRAÇÕES E SUPORTES	UNID.	50	R\$195,89	R\$9.794,50
<b>3</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
3.1	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE BAIXA TENSÃO EM POSTES EXISTENTES QUE POSSUEM APENAS REDE PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO MT.COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM PADRÕES EXIGIDOS PELA CEMIG D, INCLUSO PROJETO E APROVAÇÃO NA CEMIG.	UNID.	30	R\$4.454,29	R\$133.628,70
3.2	REMOÇÃO DE POSTE	UNID.	10	R\$3.830,75	R\$38,307,50
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$1.686.304,55</b>

**2.** A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (NAF), emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

**3.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento das baterias devendo:

**3.1** Os serviços deverão ser prestados em todos os logradouros e praças (Zonas Urbana e Rural) do Município de Salinas.

**3.2** Os novos pontos de IP deverão ser ligados na rede existente (127V/220V) da Concessionária de Energia local (CEMIG), observando o levantamento feito pela prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**3.3** A empresa vencedora deverá manter garantia mínima de 12 (doze) meses das lâmpadas, fotocélulas, relés, reatores a base para fusíveis, soquetes, braços, luminárias, postes e outros que apresentarem avarias ou defeitos, a fim de permitir perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

**3.4** A empresa vencedora deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas da CEMIG de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços. A empresa vencedora deverá utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado em iluminação pública durante a execução do serviço.

**3.5** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**3.6** Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

**3.7** Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**3.8** Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver).

**3.9** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

**3.10** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**3.11** Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.12** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

**3.13** prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

**4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos;

**4.2.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

**4.3.** Realizar os devidos pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- 4.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- 4.5** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde
- 5.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 6.** Os valores devidos pelo Município de Salinas serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias e conforme vínculo e fonte de recursos.
- 7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 8.** Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.
- 9.** A empresa licitante vencedora deverá ainda:
- a)** Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
  - b)** Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
  - c)** Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
  - d)** Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
  - e)** Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;
  - f)** Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal alíquotas referida, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Salinas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- g)** Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais;
- h)** Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
- i)** Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;
- j)** Afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- k)** Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l)** Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- n)** Competirá à empresa licitante vencedora e contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços.
- 9.1** Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.
- 9.2** A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**9.3** A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

**9.4** A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

**9.5** Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

**9.6** A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

**9.7** Os serviços serão solicitados parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da administração, através de emissão de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) contendo os locais onde os mesmos serão executados.

**9.8** Após autorização e emissão da NAF, a contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

1. Máximo de 10 (dez) dias úteis para elaboração e fornecimento do projeto técnico executivo e planilha de composição de custos;
2. Máximo de 30 (trinta) dias úteis para encaminhamento, aprovação de projeto junto à CEMIG e início da execução das atividades.

**9.9** Os projetos executivos de cada localidade, após emissão de ordem de fornecimento por parte da municipalidade, deverão ser elaborados previamente com a execução dos serviços e deverão conter as seguintes informações, observadas as exigências da CEMIG-D:

**9.9.1 OBTENÇÃO DOS DADOS PRELIMINARES**, consiste na obtenção dos dados necessários à elaboração do projeto tais como:

- a) Objetivo do projeto a ser elaborado;
- b) Obtenção da planta da área, com arruamento, etc;
- c) Estudo básico da área;
- d) Planos e projetos previamente existentes para área.

**10. Recurso Orçamentário:** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

**11.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.** O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

**12.2.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

**12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública – SRP nº. 001/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**15.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Concorrência – SRP nº. 001/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.** O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do responsável representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito.

**16.** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/ MG, esgotadas as vias administrativas.

**17.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Prates** e pelo Sr., *Luiz Claudio de Senna*, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Salinas, 22 de maio de 2018.

---

**José Antônio Prates**  
**Prefeito**

---

**Luiz Claudio de Senna**  
**ECOM ENG. CONSTRUÇÕES E ELETRICAS LTDA – ME**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**CONTRATADA: ECOM ENG. CONSTRUÇÕES E ELETRICAS LTDA – ME**  
**Endereço: Av. Três de Maio, nº 745 – Bairro Silvio Santiago - Telefone: (38)3841-4112**  
**CNPJ nº. 12.303.689/0001-02 / INSCRIÇÃO ESTADUAL 001637130.00-59**  
**Dados bancários: Caixa Econômica Federal – Agência: 1830/Conta nº. 1834-1 OP: 003**  
**E-mail: ecom.eng@uol.com.br**  
**Representante: LUIZ CLAUDIO DE SENNA**  
**Identidade: MG-3.626.463 CPF: 579.504.906-91**  
**Endereço: RUA ESCRIVÃO FARNESE SILVA, Nº 21 – BAIRRO BOMFIM, CEP 36.307-488, SÃO JOÃO DEL REI/MG Telefone: (38) 3841-4112**